

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/88

Dispõe sobre o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para a Legislatura iniciada em 01/01/89 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto...

Art. 1º. O Subsídio do Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, fica fixado em 4/5 (quatro quintos) do que receber o Governador do Estado do Espírito Santo, sob o mesmo título.

§ 1º. A Verba de Representação do Prefeito fica fixada em 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

§ 2º. Fica automaticamente, reajustado o subsídio e a representação do Chefe do Executivo Municipal e a representação do Vice-Prefeito, todas as vezes que ocorrer o reajuste do Subsídio do Exmo. Governador do Estado.

Art. 2º. A Verba de Representação do Vice-Prefeito é igual a 100% (cem por cento) da fixada para o Prefeito.

Parágrafo Único. A Verba de Representação do Vice-Prefeito será paga na mesma data em que o Prefeito receber seus subsídios.

Art. 3º. As despesas oriundas deste Decreto, correrão à conta das verbas próprias do Vigente Orçamento.

Art. 4º. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 21 de dezembro do ano de 1988.

Adiel Martinho dos Reis
Presidente da Câmara